



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná  
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11  
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130  
Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 1601/2004**

**SÚMULA:** Revoga a Lei Municipal 1389/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **LEI**

**Art. 1º** Revoga a Lei Municipal nº 1389/98, de 23 de setembro de 1998.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva, uma área de 300 m<sup>2</sup> devidamente matriculada sob o nº 11.583 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva.

**Art. 3º** Em hipótese alguma a entidade, poderá comprometer o imóvel, objeto desta Lei, ou seja, transferir, locar, penhorar, doar, etc., nem utilizá-lo para outras finalidades, sem a anuência do Município de Jaguariaíva, devendo ficar constando no Título de Domínio.

**Art. 4º** Em caso de dissolução ou paralisação das atividades da APAE de Jaguariaíva, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização, por benfeitorias ali realizadas pelo donatário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 21 de junho de 2004.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito